

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto refere-se à contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), a granel, incluindo 04 (quatro) recipientes em aço carbono (cilindros) com capacidade de 190 kg e conjunto de reguladores e demais conexões necessárias em regime de COMODATO**, para o setor de Nutrição do Hospital Municipal Getúlio Vargas (HMGV), em Sapucaia do Sul/RS.

1.2 Nos termos do quadro abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência (TR):

Nº	Cód.	Descrição	Med.	Cons. Mês
1.	2262	GÁS GLP / Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) com equipamentos em comodato, incluindo 04 (quatro) recipientes em aço carbono, com capacidade de 190 kg, com reservatório munido de registro e manômetro.	KG	2000

1.3 Os valores previstos – conforme precificação usual de mercado – atende ao estabelecido no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do Art. 105 da Lei n. 14.133, de 2021, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a renovação se mostre vantajosa para a FHGV.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação/aquisição do Objeto deste estudo visa suprir a demanda do setor de Nutrição do Hospital Municipal Getúlio Vargas, que utiliza continuamente este produto tanto no preparo de alimentos, lanches e refeições para pacientes internados e seus acompanhantes, além de pacientes que realizam alguns exames, quanto na elaboração e fornecimento de almoço e janta para os trabalhadores das unidades geridas pela Fundação Hospitalar Getúlio Vargas (FHGV), em Sapucaia do Sul: Centro de Especialidades (CE); HMGV, Sede Administrativa da FHGV; Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP); Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

2.2 O setor de Nutrição do HMGV disponibiliza, ainda, café para reuniões e eventos realizados em suas dependências.

2.3 A aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) ainda é a opção mais vantajosa em comparação a outras soluções energéticas devido a sua disponibilidade, rede de distribuição, facilidade de uso, controle de custos, eficiência energética, segurança e conformidade. Embora existam alternativas como energia elétrica, energias renováveis, gás natural e biogás, o GLP se destaca por sua infraestrutura estabelecida, flexibilidade, custos mais acessíveis, eficiência energética, segurança comprovada e conformidade com regulamentações.

2.5 Além disso, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de GLP permite à FHGV contar com um serviço de qualidade, com entregas regulares e programadas de acordo com a demanda do HMGV.

Isso evita possíveis interrupções no abastecimento e garante o pleno funcionamento das atividades de preparo e fornecimento de alimentação da cozinha do hospital.

2.6 A contratação do objeto deste ETP visa atender às necessidades do setor de Nutrição do HMGV para o período de 01 (um) ano.

2.7 O objeto da presente contratação trata-se de serviço com natureza de bens comuns, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, apresentando especificações usuais de mercado, conforme termos do Art. 6º, Inciso XIII da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.8 Assim, diante das alternativas apresentadas pelo mercado para a satisfação do interesse público, entende-se que a melhor solução a ser sugerida trata-se da contratação será realizada por meio de **LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, pelo sistema de COMODATO com critério de julgamento por menor preço por LOTE**, nos termos do Art. 6º, Inciso XLI, § 2º e § 34, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A empresa vencedora será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de tanques de abastecimento, reguladores de pressão, medidores de nível e outros itens relacionados ao serviço, enquanto durar o contato de COMODATO, fornecendo os certificados de calibração destes equipamentos, quando aplicável.

3.2 A CONTRATADA deverá fornecer calendário de manutenções preventivas dos equipamentos.

3.3 Após solicitação da CONTRATANTE, deverá realizar a manutenção corretiva em até 24 (vinte e quatro) horas após o pedido, e na impossibilidade de solução do problema, a CONTRATADA se obriga a substituir o equipamento em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

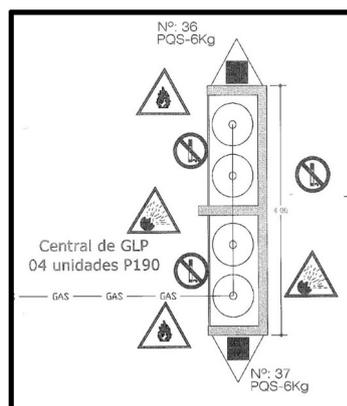
3.4 Fornecimento do GLP a Granel

- a) A empresa contratada deverá obedecer a todos os critérios e normas de segurança quanto ao procedimento de abastecimento dos tanques, isolamento da área, funcionários com treinamento técnico atualizado e cuidados com vazamentos pela mangueira e conexões.
- b) A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento após a assinatura do contrato, e durante a vigência do contrato atender ao pedido de fornecimento no máximo em 24 horas, depois de feita a solicitação.
- c) O transporte e entrega deverão ser realizados por caminhão tanque, devidamente capacitado tecnicamente para este serviço, devidamente identificado, com medidor de nível, placas de sinalização e mangueira de no mínimo 30 mts.
- d) Funcionários da empresa contratada, devidamente identificados com uniforme e crachá e com treinamento para manuseio de GLP.
- e) A empresa contratada deverá realizar treinamentos *in loco* de no mínimo 03 (três) horas para as equipes do setor de Manutenção e de Nutrição do HMGV.
- f) Toda a assistência técnica relativa aos reservatórios e seus respectivos acessórios e componentes dentro da central de GLP, deverá ser realizada pela empresa contratada sem ônus para o hospital.
- g) A empresa vencedora da licitação deverá realizar a PLENA instalação dos tanques seguindo as normas existentes no que concerne a instalações de GLP.

- h) Todo o material e mão de obra necessária para a interligação será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.
- i) Não poderá ocorrer interrupção no fornecimento de GLP durante a mudança dos tanques.
- j) Os tanques instalados deverão possuir relatório de inspeção atualizado, com pintura 100%, sem corrosão, com medidores de vazão calibrados e certificados sendo que a cópia de tal material deverá ser fornecida para a Engenharia do hospital.

3.5 Tanques de Armazenamento

- a) A empresa contratada deverá fornecer 04 (quatro) recipientes de aço carbono com capacidade de armazenamento de 190 kg cada, de acordo com a demanda semanal do setor de Nutrição do HMGV.
- b) A instalação dos tanques e todos os equipamentos e acessórios necessários ao pleno funcionamento com segurança da central de GLP são por conta da empresa contratada.
- c) A instalação dos tanques, acessórios e equipamentos deverá atender as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – NBR 8460, NBR 13523, NBR ISO 19932 e NBR ISO 14024, caso ocorra à instalação de novos reservatórios este serviço deverá obedecer às mesmas normas anteriormente estabelecidas.
- d) Todos os reservatórios deverão possuir medidor de nível, que deverá ser aferido a cada 06 (seis) meses por empresa credenciada ao INMETRO.
- e) Um laudo deverá ser fornecido ao hospital.
- f) Deverão ser fornecidos *Data-Books* dos tanques com desenhos dimensionais, detalhes e características técnicas.
- g) Reservatórios devidamente identificados com abertura do livro do reservatório, qualificação do vaso de pressão conforme Ministério do Trabalho, inspeção regularizada e placa de identificação.
- h) O transporte dos tanques para as instalações dos hospitais é por conta da empresa contratada.
- i) A manutenção dos tanques e da central de GLP deverá ser por conta da empresa contratada.
- j) Os funcionários que realizarem a entrega dos produtos deverão estar identificados, uniformizados e fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Ministério da Saúde (MS).
- k) A CONTRATADA deverá fornecer Projeto da Instalação, Memorial Descritivo do Projeto e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do mesmo.
- l) A CONTRATADA deverá apresentar Laudo do teste de Estanqueidade acompanhado de ART do responsável para fins de encaminhamento junto ao Bombeiros para fins de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI).
- m) A CONTRATADA deverá fornecer rede de até 30 metros do reservatório até o equipamento para fornecimento de GLP.
- n) O abrigo será executado pelo contratante (caso necessário), ficando as adaptações das redes, válvulas enfim tudo que for necessário para este deslocamento, a cargo da empresa Contratada. Conforme projeto indicativo do local existente e do futuro/atual local da central de Gás. (conforme croqui apresentado a seguir).



- o) A empresa vencedora antes de realizar o abastecimento deverá verificar se os tanques estão dentro da validade, se não há danos, vazamentos ou corrosões. Averiguar também válvulas, conexões e demais acessórios, se estão em bom estado de conservação, como também a mangueira de abastecimento.
- p) Além de inspeções visuais no momento dos abastecimentos, se faz necessário a realização do teste de estanqueidade a cada 12 meses ou conforme especificação do fabricante do recipiente.
- q) A cada 6 meses a empresa contratada deverá realizar a manutenção preventiva dos equipamentos, vistoriando-os e substituindo o que for necessário.
- r) A empresa contratada deverá usar os EPI's necessários em todos os abastecimentos como também sinalizar e isolar o local de forma adequada.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da Sustentabilidade

4.1.1 Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.

4.1.2 Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CNORP), parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013.

4.2 Da Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei n. 14.133, de 2021)

4.2.1 Não se aplica.

4.3 Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto

4.3.1 Não se aplica.

4.4 Da Exigência de Amostra

4.4.1 Não se aplica.

4.5 Da Subcontratação

4.5.1 Não se aplica.

5 DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

5.1 Das Condições de Entrega

5.1.1 A solicitação de fornecimento ocorrerá conforme necessidade semanal do setor de Nutrição do HMGV.

5.1.2 Para o fornecimento do GLP deverá ser efetuada solicitação à contratada mediante envio de Ordem de Compra (OC) emitida pelo setor de Licitações da FHGV.

5.1.3 O prazo de entrega dos itens é de 24 (vinte e quatro) horas, contados da emissão da OC à contratada.

5.1.4 Os itens, objeto deste TR deverão ser entregues, de segunda à sexta-feira, das 8h às 18h, diretamente no seguinte endereço:

<p>HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS CNPJ: 13.183.513/001-27 Rua Pinheiro Machado, 331, Bairro Dihel – Sapucaia do Sul/RS Telefone: 51 3451.8200</p>

5.2 Da Garantia e da Validade dos Materiais

5.2.1 Não se aplica.

6 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 Da Forma de Seleção e do Critério de Julgamento da Proposta

6.1.1 Poderão participar deste processo de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento e atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas.

6.1.2 O processo licitatório ocorrerá através de PREGÃO, no formato ELETRÔNICO, em regime de COMODATO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

6.2 Da Forma de Fornecimento

6.2.1 O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade semanal do setor de Nutrição do hospital, através da emissão de Ordem de Compras pelo setor de Compras da FHGV.

6.3 Das Exigências de Habilitação

6.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos especificados em 6.3.2 a 6.3.6.

6.3.2 Habilitação Jurídica:

- Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- c) **Microempreendedor individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- i) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);
- j) **Produtor rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165);

6.3.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Municipal) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Municipal) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Municipal) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6.3.5 Qualificação técnica

- a) Apresentar o Alvará Sanitário (Estadual e/ou Municipal) atualizado, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente caso o proponente seja o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil, no ato da assinatura do contrato.
- b) Apresentar Alvará de Funcionamento (Localização) Municipal atualizado, no ato da assinatura do contrato.
- c) Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características com o objeto de que trata esta licitação. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados contemplem todos os materiais, objeto desta aquisição.
- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor devendo indicar os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.) além da descrição do objeto.
- e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- f) Autorização de Funcionamento (AFE) da licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válida, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da ANVISA n. 16, de 1º de abril de 2014, quando aplicável. No caso da Autorização encontrar – se em fase de renovação, deverá ser apresentada a respectiva Autorização de Funcionamento em renovação acompanhada da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido na RDC n. 16, de 1 de abril de 2014.
- g) Certificado do Registro do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente válido, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da ANVISA n. 16, de 1º de abril de 2014, quando aplicável. No caso do Registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentado o respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º, do Decreto Federal nº 8.077/2013.



- h) As empresas interessadas deverão apresentar Certificado de Autorização de Posto Revendedor outorgado pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), conforme disposto na Portaria ANP n. 297, de 18 de novembro de 2003, dentro do prazo de validade.
- i) Certificado de Regularidade atualizado, emitido pelo Ibama, conforme instrução normativa Ibama nº 13, de 23 de agosto de 2021;
- j) Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos - CTPP, conforme Resolução ANTT 5.998/2022;
- k) Certificado de Inspeção Veicular - CIV, conforme Resolução ANTT 5.998/2022 ;
- l) Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP conforme Resolução ANTT 5.998/2022;
- m) Licença de Operação para transporte de produtos perigosos CODRAM 4710,10 (CONSEMA 372/2018) emitida pelo órgão competente;
- n) Prova de a empresa possuir, no quadro funcional permanente, profissional de nível superior detentor atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o profissional executou satisfatoriamente os serviços com características semelhantes ou similares ao objeto da licitação (A comprovação de vínculo poderá ser realizada mediante estatuto ou contrato social, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou simples contrato de trabalho).

6.3.6 Critérios de Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} = \text{índice mínimo: (1)}$
$\text{SOLVÊNCIA GERAL: } \frac{AT}{PC+PELP} = \text{índice mínimo: (1)}$
$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: (1)}$
<small>Onde: AC = Ativo Circulante, ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo, AT = Ativo Total, PC = Passivo Circulante, PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;</small>
$\text{CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO ou CAPITAL DE GIRO}$ $AC-PC: = \text{ou} > 10\% \text{ (dez por cento) do valor estimado para a contratação;}$

- d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- e) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- f) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.



- g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.3.7 Declarações

- a) Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Declaração formal de que os sócios da empresa não possuem vínculo trabalhista com a FHGV.
- c) Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por Administração Pública de qualquer esfera.

7 DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Da Contratante

- a) Receber provisoriamente o item, contratado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente em até 5 (cinco) dias, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e do Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito (e-mail institucional), sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA através de trabalhador/equipe designada;
- e) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 Da Contratada

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no TR e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Cód. de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste TR, o objeto com avaria ou defeitos;
- e) Substituir o produto recusado pela CONTRATANTE, que o avaliará segundo as exigências do contrato ou instrumento equivalente e demais condições do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação, correndo por sua conta as despesas totais decorrentes da devolução dos itens/lotes recusados;
- f) A empresa vencedora antes de realizar o abastecimento deverá verificar se os tanques estão dentro da validade, se não há danos, vazamentos ou corrosões. Averiguar também válvulas, conexões e demais acessórios, se estão em bom estado de conservação, como também a mangueira de



abastecimento.

- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responder aos e-mails de solicitação de gêneros confirmando a ciência sobre os mesmos sob pena das sanções cabíveis nos casos de atraso na entrega com alegação de não recebimento do pedido.

8 DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante comunicado formal de tal ocorrência.

8.3 As comunicações entre a FHGV e a CONTRATADA **deverão ser formalizadas por e-mail institucional.**

8.4 Da Fiscalização do Contrato

8.4.1 O contrato resultante deste TR será supervisionado pelos fiscais designados pela CONTRATANTE e, em suas ausências, por seus substitutos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.4.2 O fiscal acompanhará o processo de prestação do serviço para que sejam cumpridas todas as condições contratuais estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a FHGV.

8.4.3 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

8.4.4 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.4.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.5 Do Gestor do Contrato

8.5.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.5.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.5.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.5.4 O gestor do contrato deverá enviar a documentação ao setor de contratos para a formalização dos

procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Do Recebimento Provisório

9.1.1 Os itens serão recebidos PROVISORIAMENTE, no ato da realização do objeto, no Setor que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações do Edital e do Contrato.

9.1.2 Não havendo qualquer impropriedade explícita será atestado seu recebimento.

9.2 Do Recebimento Definitivo

9.2.1 Em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na Nota Fiscal (NF) ou fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

9.2.2 O prazo só poderá ser prorrogado mediante solicitação e justificativa, sujeito à aprovação da CONTRATANTE.

9.2.3 Quando constatada irregularidade no serviço realizado, a licitante deverá reparar o respectivo serviço em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.2.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.3 Do Prazo de Pagamento

9.3.1 O pagamento à empresa contratada será efetuado pela Fundação Hospitalar Getúlio Vargas em parcela única, 30 (trinta) dias ininterruptos após o aceite definitivo do material médico-hospitalar recebido, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e avaliação completa do material.

9.3.2 A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante no contrato firmado.

9.4 Da Forma de Pagamento

9.4.1 O pagamento será efetuado diretamente pelo setor financeiro à empresa contratada através de depósito bancário, creditado na conta corrente da empresa.

9.4.2 É expressamente vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária, como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas no Edital e indenização pelos danos decorrentes.

9.4.3 Do pagamento realizado serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas aplicadas à empresa contratada, mediante processo administrativo, amparado no direito de ampla defesa.



10 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público, apenas e imediatamente, após o julgamento das propostas.

11 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação, durante o transcurso do processo licitatório, correrão à conta de recursos (rubrica orçamentária) definidos pelo setor de orçamentação e pela Diretoria Administrativa e Financeira (DAF) da FHGV.

Sapucaia do Sul, 12 de fevereiro de 2025.

Antonio Carlos de Barros Vieira – Coord. de Infraestrutura

Larissa Mello da Silva Esteves – Chefe de Setor-Nutrição

Identificação interna do documento WPYG33MKB9-3QNINNQ2



Nome do arquivo:

GLP_-_TR_2025.01_-_versao_12.02.25_202502121446228453413.p
df

Data de vinculação à solicitação: 12/02/2025 17:46

Autor: Franklin Kohler (franklin.kohler)

Aplicativo: 270898